



LEI MUNICIPAL N° 3404/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

Coloca em extinção o cargo de Agente de Leitura e Apoio, inseridos no Anexo I e descritos no Anexo II da Lei Municipal nº 2.247, de 29 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº 3.049, de 12 de setembro de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O cargo de Agente de Leitura e Apoio inserido no Anexo I e descrito no Anexo II da Lei Municipal nº 2.247, de 29 de dezembro de 2010, pela Lei Municipal nº3.049, de 12 de setembro de 2017, passa a integrar o Quadro em Extinção de que trata o item “a” do Anexo III da Lei Municipal nº3.049, de 12 de setembro de 2017.

Parágrafo único. O cargo de Agente de Leitura e Apoio será extinto quando ocorrer a integralidade de sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes, enquanto na atividade, todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2022.

FÁTIMA DAUDT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração